

**PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL 06/2020 – EDUCAÇÃO BÁSICA
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL DE ESTUDO
REMANESCENTE NO ENSINO MÉDIO 2021 (2º e 3º ANO)**

A Associação Educacional Luterana BOM JESUS IELUSC, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora do Colégio BONJA, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, adotando as regras da Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, e demais disposições legais e critérios institucionais, torna público o primeiro aditivo ao Edital 06/2020 - Educação Básica, que PRORROGA a data para inscrição no processo seletivo para concessão da bolsa social de estudo remanescente para o 2º e 3º ano do Ensino Médio no ano de 2021.

1. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

- 1.1. O prazo para a inscrição para o processo seletivo foi prorrogado até o dia **08 de outubro de 2020**.
- 1.2. A inscrição deverá ser realizada por meio eletrônico no *site* <https://colegiobonja.com.br/bolsa-de-estudos/> ou no Serviço de Apoio ao Estudante (SAE), localizado na Unidade Centro (à Rua Princesa Isabel, 438).

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais disposições contidas no referido Edital.
- 2.2. Os casos omissos neste Edital Normativo serão resolvidos pela Coordenação do SAE ou pela Comissão de Bolsa de Estudo do Colégio BONJA.

Joinville, 15 de setembro de 2020.

Silvio Iung
Diretor Geral do BOM JESUS IELUSC

**EDITAL 06/2020– EDUCAÇÃO BÁSICA
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL DE ESTUDO
REMANESCENTE NO ENSINO MÉDIO 2021**

A Associação Educacional Luterana BOM JESUS IELUSC, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora do Colégio BONJA, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, adotando as regras da Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, e demais disposições legais e critérios institucionais, torna público o presente Edital para os(as) interessados(as) em inscrever-se no **PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL DE ESTUDO REMANESCENTE NO ENSINO MÉDIO** para o ano de 2021, de acordo com os seguintes critérios:

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O processo seletivo para a concessão da bolsa social de estudo remanescente é regido por este Edital, elaborado em conformidade com a Lei nº 12.101/2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242/2014, e com a Portaria Normativa nº 15/2017. São vedados ao Diretor Geral, aos(as) diretores(as) de cursos, bem como aos(as) orientadores(as) e aos(as) coordenadores(as) da Instituição mantida, no exercício de suas funções, quaisquer atos que sejam contrários ao estabelecido na legislação supracitada no transcurso do processo seletivo para concessão da bolsa social de estudo remanescente dentro dos ditames deste Edital e da legislação vigente. A identificação de atos individuais que sejam contrários ao estabelecido neste instrumento normativo e pelas legislações pertinentes ensejará, de parte do Colégio BONJA, a tomada de ações (até mesmo judiciais) possíveis e cabíveis, de forma a responsabilizar quem de direito.

4. DAS VAGAS

4.1. O Edital para concessão da bolsa social de estudo destina-se ao preenchimento de vagas remanescentes, nos seguintes anos do ensino médio:

- 4.1.1. 2º do ensino médio no período vespertino; e
- 4.1.2. 3º do ensino médio no período matutino.

4.2. O número de vagas ofertadas respeitará a proporção definida pela Lei nº 12.101/09 e estarão de acordo com a disponibilidade existente número de vagas ofertadas respeitará a proporção definida pela Lei nº 12.101/09 e estarão de acordo com a disponibilidade existente para cada ano do Colégio BONJA.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS

5.1. O(A) candidato(a) ou o(a) seu(sua) responsável legal, para participar do processo seletivo, deve satisfazer os seguintes requisitos:

- 5.1.1. inscrever-se no processo seletivo para concessão da bolsa social de estudo remanescente nas datas previstas neste Edital; na inscrição, o(a) responsável legal aceitará as normas estabelecidas neste Edital;
- 5.1.2. realizar o teste seletivo na data e no tempo previstos;
- 5.1.3. ser classificado(a) no teste seletivo;
- 5.1.4. comprovar renda familiar *per capita* bruta de até um salário mínimo e meio para bolsa de estudo integral e de até três salários mínimos para bolsa de estudo parcial, conforme parágrafos 1º e 2º do art. 14 da Lei 12.101/09; e
- 5.1.5. não ter o benefício da bolsa social de estudo anteriormente cancelado por decorrência de constatação de falsidade das informações prestadas, inidoneidade

de documentos apresentados e/ou omissão de documentos; observando os prazos para nova participação, conforme estabelecido no item que trata do cancelamento da bolsa social de estudo.

6. DA INSCRIÇÃO PARA O TESTE SELETIVO

- 6.1. A inscrição para o teste seletivo será realizada por meio eletrônico no *site* <https://colegiobonja.com.br/bolsa-de-estudos> ou no Serviço de Apoio ao Estudante (SAE), localizado na Unidade Centro (à Rua Princesa Isabel, 438), de **18 de agosto a 15 de setembro de 2020**.
- 6.2. Na inscrição deverá ser informado um endereço de e-mail pertencente ao provedor gmail ao qual o Colégio BONJA poderá, a seu critério, enviar comunicados relativos ao processo seletivo para concessão da bolsa social de estudo, bem como outras informações julgadas pertinentes.
- 6.3. Após a conclusão do cadastro no *site*, um e-mail de confirmação será enviado no endereço cadastrado.
- 6.4. No dia do teste seletivo o(a) candidato(a) deverá apresentar um documento de identificação pessoal com foto.
- 6.5. O Colégio BONJA não se responsabilizará por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos, bem como por outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados, sendo responsabilidade do responsável legal do(a) candidato(a) acompanhar a situação da inscrição, até mesmo certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua efetivação.
- 6.6. Casos de necessidade de condições especiais para a realização da prova devem ser informados em campo próprio do sistema de inscrição, indicando a condição que motiva a solicitação.

7. DA DATA DO TESTE SELETIVO

- 7.1. O teste seletivo será aplicado nas datas indicadas no item 5.3, na Unidade Centro (à Rua Princesa Isabel, 438).
- 7.2. As inscrições serão limitadas a 150 (cento e cinquenta) candidatos(as) em cada período de aplicação.
- 7.3. O(A) candidato(a) deverá inscrever-se em apenas uma das seguintes opções:
 - 7.3.1. dia 24 de outubro de 2020, das 9h às 12h; e
 - 7.3.2. dia 24 de outubro de 2020, das 14h às 17h.
- 7.4. Havendo a impossibilidade da aplicação do teste seletivo presencialmente, conforme a legislação que estiver vigente e as diretrizes internas adotadas pelo Colégio BONJA para atendimento das restrições sanitárias causadas pela pandemia da COVID-19, a prova será realizada on-line no mesmo dia e horário definidos pelo(a) candidato(a) na inscrição.
- 7.5. A aplicação do teste seletivo on-line será realizada por meio de formulário eletrônico, que será enviado para o endereço de e-mail do(a) candidato(a) cadastrado na inscrição.
- 7.6. Para a realização do teste seletivo on-line será necessário que o(a) candidato(a) possua um e-mail pertencente ao provedor gmail, que deverá ser informado na inscrição.
- 7.7. Para a realização do teste seletivo on-line será necessário que o aparelho (computador, notebook, tablet, etc.) que será utilizado pelo(a) candidato(a) possua câmera, e tenha o aplicativo Google Meet instalado.

- 7.8. A confirmação do método que será utilizado para a aplicação do teste seletivo (presencial ou on-line), será realizada por meio dos contatos preenchidos no cadastro do(a) candidato(a), com 5 dias úteis de antecedência da data prevista para aplicação do teste seletivo.
- 7.9. O não comparecimento na data e horário definido para o início do teste implica a desclassificação imediata do(a) candidato(a).

8. DO RESULTADO DO TESTE SELETIVO

- 8.1. O resultado do teste seletivo será divulgado no *site* do Colégio BONJA, no dia **03 de novembro de 2020, às 10h.**

9. DA CLASSIFICAÇÃO NO TESTE SELETIVO

- 9.1. Considera-se classificado(a) o(a) candidato(a) que acertar no mínimo 30% das questões dentro do tempo estabelecido.
- 9.2. O número de qualificados(as) (candidatos(as) chamados(as)) se dará conforme a quantidade de vagas de bolsa social de estudo remanescente ofertada, dentre aqueles(as) que atingiram ao menos 60% de acerto nas questões.
- 9.3. Os(As) candidatos(as) eventualmente não chamados(as) comporão automaticamente o quadro de suplentes.
- 9.4. No caso de os(as) candidato(s) inicialmente qualificados(as) apresentarem renda familiar fora dos parâmetros previstos no item 3.1.4 ou não observarem o previsto no item 3.1.5, os(as) suplentes classificados serão chamados(as).

10. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 10.1. O(A) responsável legal pelo(a) candidato(a) classificado(a) no teste seletivo deverá realizar a entrega da documentação comprobatória da situação socioeconômica familiar, **mediante agendamento**, no período de **03 a 11 de novembro de 2020.**
- 10.2. O agendamento deverá ser realizado pelo telefone do SAE (47)3026-8030.
- 10.3. O(A) responsável legal pelo(a) candidato(a) classificado(a) no teste seletivo deverá preencher o formulário de bolsa de estudo, que deverá ser obtido no *site* do Colégio BONJA.
- 10.4. O formulário de bolsa de estudo, devidamente preenchido com informações completas e verídicas¹, deverá ser assinado e entregue no SAE pelo(a) responsável legal do(a) candidato(a), juntamente com a documentação.
- 10.5. O recebimento do protocolo de entrega da documentação não garante a concessão do benefício.
- 10.6. Não ocorrendo a entrega da documentação no prazo estabelecido, o(a) candidato(a) será excluído(a) automaticamente do processo seletivo.

11. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- 11.1. Os documentos comprobatórios a serem apresentados deverão ser **fotocópias** simples, excetuando-se as declarações. Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
 - 11.1.1. **documentos de identificação:**

¹Cabe ressaltar que declaração falsa é considerada crime, conforme o art. 299 do Código Penal, Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: /Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento particular”.

- 11.1.1.1. carteira de identidade (RG), de todos os membros do grupo familiar declarados no formulário de bolsa de estudo, incluindo o(a) candidato(a);
- 11.1.1.2. certidão de nascimento, somente no caso de menores de 18 anos que não possuam carteira de identidade (RG);
- 11.1.1.3. termo de guarda legal, concedido pela Justiça, em caso de menores de 18 anos que não residam com seus genitores; e
- 11.1.1.4. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 11.1.2. **comprovante de estado civil:**
 - 11.1.2.1. certidão de casamento;
 - 11.1.2.2. averbação de divórcio em caso de divorciados;
 - 11.1.2.3. sentença do juiz ou declaração com firma reconhecida em cartório em caso de separação;
 - 11.1.2.4. certidão de óbito em caso de falecimento; e
 - 11.1.2.5. declaração com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, em caso de união estável;
- 11.1.3. **comprovantes de rendimentos:**
 - 11.1.3.1. declaração completa do Imposto de Renda do último exercício, se declarado, incluindo o recibo de entrega;
 - 11.1.3.2. **assalariados:** demonstrativo de pagamento (holerite) dos três últimos meses; Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho e a próxima página em branco); e os extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses;
 - 11.1.3.3. **funcionários públicos municipais, estaduais e federais:** demonstrativo de pagamento (holerite) dos três últimos meses; Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho e a próxima página em branco); e os extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses;
 - 11.1.3.4. **autônomos:** declaração com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, e com data atual, informando a média de rendimentos brutos dos últimos três meses e a atividade exercida; Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho e a próxima página em branco); e os extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses;
 - 11.1.3.5. **trabalhador informal ou eventual:** declaração com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, e com data atual, informando a média de rendimentos brutos dos últimos três meses e a atividade exercida; Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho e a próxima página em branco); e os extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses;
 - 11.1.3.6. **agricultor, pescador, taxista e similares:** declaração informando a média de rendimentos brutos dos últimos três meses emitida pelo sindicato da categoria; Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho e a próxima página em branco); e os extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses;
 - 11.1.3.7. **micro e pequenos empresários:** cópia do contrato social e do balanço financeiro da empresa; última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica; pró-labore dos três últimos meses; Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho e a próxima página em branco); e os extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses. Se a empresa estiver inativa, deve-se

apresentar o protocolo de baixa de uma das esferas: municipal, estadual ou federal;

- 11.1.3.8. **microempreendedores individuais:** certificado da condição de microempendedor individual; Declaração Anual do Simples Nacional do último exercício; declaração informando a média de rendimentos brutos dos últimos três meses, com firma reconhecida em cartório, por autenticidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho e a próxima página em branco); e os extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses;
- 11.1.3.9. **motorista de aplicativo:** extrato emitido pelo aplicativo com os rendimentos obtidos nos últimos três meses; Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho e a próxima página em branco); e os extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses;
- 11.1.3.10. **estagiário:** termo de compromisso de estágio; Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho e a próxima página em branco); e os extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses;
- 11.1.3.11. **jovem aprendiz:** demonstrativo de pagamento (holerite) dos três últimos meses; Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho e a próxima página em branco); e os extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses;
- 11.1.3.12. **aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio doença:** demonstrativo do crédito do benefício; e os extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses. Aposentados com idade inferior a 65 anos: Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho e a próxima página em branco);
- 11.1.3.13. **beneficiário de pensão alimentícia:** decisão judicial informando o valor do benefício; e os extratos da conta bancária dos últimos três meses onde conste o valor recebido. Em caso de não recebimento da pensão, deve-se apresentar uma declaração com firma reconhecida em cartório, por autenticidade; e com data atual;
- 11.1.3.14. **desempregados:** Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho e a próxima página em branco); declaração de ausência de renda com firma reconhecida em cartório, por autenticidade; e os extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses. Se estiver recebendo seguro desemprego, deve-se apresentar cópia de documento comprobatório que discrimine o valor recebido;
- 11.1.3.15. **pessoa que não exerce atividade remunerada:** declaração com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, e com data atual; Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho e a próxima página em branco); e os extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses;
- 11.1.3.16. **beneficiário de auxílio financeiro:** declaração emitida pelo(a) responsável pelo pagamento, com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, com data atual; informando o valor do auxílio;

- 11.1.3.17. **beneficiário de renda de aluguéis:** contrato de aluguel vigente ou declaração emitida pelo(a) locatário(a), com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, com data atual; informando o valor do aluguel;
- 11.1.4. **Cadastro Único:** famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), deverão apresentar o comprovante de cadastramento;
- 11.1.5. **comprovantes de despesas:**
- 11.1.5.1.1. aluguel, água, energia elétrica, transporte escolar, condomínio, *internet*, TV a cabo, telefone, financiamento habitacional ou veicular, medicação, plano de saúde, cursos, mensalidades escolares, fatura do cartão de crédito, com vencimento nos últimos 30 dias;
 - 11.1.5.1.2. IPTU e taxa de coleta de lixo: os comprovantes deverão ser apresentados somente se o pagamento for realizado de forma parcelada;
 - 11.1.5.2. **despesas com doenças crônicas:** laudo médico legível contendo o nome do paciente, o código da doença (CID), o tipo de tratamento, a data, o carimbo e a assinatura do profissional responsável), com validade máxima de seis meses, juntamente com os comprovantes de gastos com medicamentos para tratamentos contínuos (cópias de recibos, notas fiscais etc.);
 - 11.1.5.3. **imóvel cedido:** declaração do(a) proprietário(a) do imóvel com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, e com data atual; e

12. DA COMPOSIÇÃO DA RENDA *PER CAPITA* FAMILIAR

- 12.1. Para a análise da renda *per capita* familiar, será considerada a soma de todos os rendimentos brutos de qualquer natureza auferidos por todos os membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 12.2. Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

13. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA E SELEÇÃO

- 13.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada a partir da análise do formulário de bolsa de estudo e da documentação comprobatória exigida, entregues pelos(as) candidatos(as) classificados(as) no teste seletivo.
- 13.2. O Colégio BONJA selecionará os(as) candidatos(as) a serem beneficiados(as) pelas bolsas de estudo integrais ou parciais, previstas no art. 13 da Lei nº 12.101/09, a partir do perfil socioeconômico e conforme os critérios estabelecidos no art. 33 do Decreto 8.242/14.
- 13.3. É facultado ao(a) Assistente Social do Colégio BONJA solicitar, eventualmente, quaisquer outros documentos julgados necessários à comprovação das informações prestadas pelo(a) responsável legal.
- 13.4. Os(As) alunos(as) cadastrados(as) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) terão prioridade na seleção para bolsa social de estudo remanescente.

14. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL DE ESTUDO REMANESCENTE

- 14.1. O resultado do processo seletivo para concessão da bolsa social de estudo remanescente será divulgado pelo SAE, conforme disponibilidade de vagas.
- 14.2. A divulgação será feita por intermédio do *site* da Instituição (colegiobonja.com.br/portal/SAE) e por meio dos contatos informados no cadastro do(a) candidato(a).

15. DA MATRÍCULA

- 15.1. O(A) responsável legal pelo(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo para concessão da bolsa social de estudo remanescente deverá agendar a data para a realização da matrícula e para a assinatura do contrato de concessão da bolsa social de estudo.
- 15.2. O agendamento deverá ser realizado pelo telefone do SAE (47)3026-8030, no período indicado na divulgação do resultado.
- 15.3. A matrícula e a assinatura do contrato da bolsa social de estudo deverão ser realizadas na Secretaria de Educação Básica, Unidade Saguacu III (à Rua Mafra, 84).
- 15.4. A concessão da bolsa social de estudo remanescente somente será efetivada a partir da realização da matrícula e da assinatura do contrato.
- 15.5. O(A) responsável legal pelo(a) aluno(a) deverá seguir as orientações divulgadas pela Secretaria de Educação Básica do Colégio BONJA para realizar a matrícula no ano pretendido.
- 15.6. A bolsa social de estudo remanescente contempla matrícula e mensalidades do ensino regular, excluindo-se apostilas, uniforme, transporte, alimentação, viagens de estudo, atividades extracurriculares e demais investimentos inerentes ao processo educativo.

16. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 16.1. Após a divulgação do resultado, o(a) responsável legal pelo(a) aluno(a) que desejar esclarecimentos sobre a análise do processo de concessão da bolsa social de estudo, poderá **agendar** atendimento com Assistente Social.
- 16.2. O agendamento deverá ser realizado pelo telefone do SAE (47)3026-8030, no período indicado na divulgação do resultado.
- 16.3. Os esclarecimentos sobre a análise do processo de renovação da bolsa social de estudo serão prestados somente com a realização de agendamento no prazo indicado na divulgação do resultado.
- 16.4. O(A) responsável legal pelo(a) aluno(a) poderá apresentar o pedido de interposição de recurso por meio de um formulário que deverá ser retirado no SAE ou obtido no *site* do Colégio BONJA (<https://colegiobonja.com.br/bolsa-de-estudos/>).
- 16.5. O Formulário de Interposição de Recurso deverá ser preenchido com a devida justificativa e assinado pelo(a) responsável legal pelo(a) aluno(a). Não será admitido requerimento na forma verbal.
- 16.6. O pedido de interposição de recurso deverá ser protocolado no SAE em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia imediatamente subsequente ao do atendimento com a Assistente Social. Esse pedido poderá ser interposto apenas uma única vez e no prazo estabelecido.
- 16.7. Não serão aceitos documentos relacionados no item 9 (nove) e seus respectivos subitens como recurso ou complementação do processo.

- 16.8. O pedido de interposição de recurso será julgado pela Comissão de Bolsa de Estudo constituída conforme Portaria Normativa nº 09/2018.
- 16.9. O resultado do pedido de interposição de recurso será informado ao(à) responsável legal pelo(a) aluno(a) em até dez dias úteis após o encerramento do prazo para a apresentação do recurso.
- 16.10. A divulgação será feita por intermédio do *site* do Colégio BONJA (<https://colegiobonja.com.br/bolsa-de-estudos/>).

17. DO INDEFERIMENTO DA BOLSA SOCIAL DE ESTUDO

- 17.1. A bolsa social de estudo pode ser indeferida quando ocorrerem pelo menos uma das seguintes situações:
 - 17.1.1. quando o(a) aluno(a) ou seu(sua) responsável legal omitir integrantes do grupo familiar e/ou declarar e apresentar documentos de pessoas que não integrem o grupo familiar;
 - 17.1.2. por omissão de informação constatada na análise documental ou em visita domiciliar realizada pelo Assistente Social, por denúncias de terceiros e por informações obtidas em órgãos de consulta pública e em redes sociais;
 - 17.1.3. pela incompatibilidade de renda; e
 - 17.1.4. quando o(a) aluno(a) desligar-se e/ou dê ir, por qualquer motivo, do Colégio BONJA.

18. DAS SANÇÕES

- 18.1. O(A) bolsista que teve seu benefício cancelado em virtude dos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 ficará impedido(a) de participar de novo processo seletivo para a concessão da bolsa social de estudo.
 - 18.1.1. Se detectada a falsidade da documentação e/ou das declarações socioeconômicas apresentadas, o(a) responsável legal pelo(a) aluno(a) será acionado(a) judicialmente pelo ato de falsidade, conforme art. 299 do Código Penal, Decreto-Lei 2.848/40, e art. 15, parágrafo 3º, da Lei 12.101/09.
- 18.2. Havendo o cancelamento da bolsa social de estudo em decorrência do item 15 deste Edital, que trata do cancelamento da bolsa de estudo, com exceção dos itens 15.1.4, o(a) responsável legal pelo(a) aluno(a) deverá quitar todas as parcelas: desde a matrícula até a última mensalidade do ano letivo vigente.
- 18.3. O(A) responsável legal pelo(a) aluno(a) terá resguardado o direito de solicitar o cancelamento da matrícula no prazo de 20 (vinte) dias corridos após o comunicado de cancelamento da bolsa social de estudo. O prazo supracitado não exige o(a) responsável legal pelo(a) aluno(a) de arcar com os encargos educacionais utilizados inadequadamente, sendo devidos desde o início do ano letivo até o fim da vigência do contrato de prestação de serviço educacional.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. A concessão da bolsa social de estudo para o ano letivo de 2021 não implicará a obrigatoriedade de o Colégio BONJA de renová-la para os períodos letivos subsequentes. Cabe ao(à) aluno(a) bolsista participar do processo seletivo para a renovação da bolsa social de estudo dentro dos prazos previamente estabelecidos em Edital.
- 19.2. O Colégio BONJA reserva-se ao direito de cancelar a bolsa social de estudo por força de alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de bolsas de estudo, ou em decorrência de publicação de ato legal que altere a condição de Entidade Beneficente de Assistência Social com atuação na área da Educação.

- 19.3. O Colégio BONJA reserva-se o direito de realizar visitas domiciliares, sem prévio agendamento, a serem efetuadas por assistente social, podendo este(a) ser acompanhado(a) de outro(a) colaborador(a) da Instituição.
- 19.4. Não serão recebidos processos incompletos ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital.
- 19.5. Os casos omissos neste Edital Normativo serão resolvidos pela Coordenação do SAE ou pela Comissão de Bolsa de Estudo do Colégio BONJA.

Joinville, 17 de agosto de 2020.

Silvio Iung
Diretor Geral do BOM JESUS IELUSC